PORTARIA Nº 1.389, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Universidade; o inteiro teor do Processo Administrativo nº 23091.010074/2025-68; a Portaria nº 1.120, de 20 de agosto de 2025, alterada pela Portaria nº 1.407, de 6 de outubro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 1.494, de 21 de outubro de 2025, alterada pela Portaria nº 1.636, de 5 de novembro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 58, de 16 de janeiro de 2026, pela Portaria nº 160, de 24 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 290, de 6 de abril de 2026 e prorrogada pela Portaria nº 421, de 21 de maio de 2026; o *e-mail* encaminhado pela Unidade Correicional da Ufersa ao Gabinete da Reitoria, em 23 outubro de 2026, resolve:

Art. 1º Designar comissão, abaixo especificada, para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor, nos termos do Processo nº 23091.010074/2025-68, e dos trabalhos desenvolvidos por meio da comissão designada pela Portaria nº 1.120, de 20 de agosto de 2025, alterada pela Portaria nº 1.407, de 6 de outubro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 1.494, de 21 de outubro de 2025, alterada pela Portaria nº 1.636, de 5 de novembro de 2025, prorrogada pela Portaria nº 58, de 16 de janeiro de 2026, pela Portaria nº 160, de 24 de fevereiro de 2026, alterada pela Portaria nº 290, de 6 de abril de 2026 e prorrogada pela Portaria nº 421, de 21 de maio de 2026:

I - Alvaro Fabiano Pereira de Macedo (Presidente);

II - Esau Castro de Albuquerque Melo; e

III - Marcus Tullius Leite Fernandes dos Santos.

Art. 2º A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o relatório final dos trabalhos ao Gabinete da Reitoria, conforme o art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, devendo, ainda, atentar para as orientações disponíveis na página http://www.cgu.gov.br.

Art. 3º A designação contida no art. 1º, parágrafo único, supra tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO CODES:62534670344

Assinado de forma digital por RODRIGO CODES:62534670344
Dados: 2026.10.29 15:13:33 -03'00'

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES